A Comissão de Justiça e Redação, nos termos do artigo 124, INCISO IV do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao **PROJETO DE LEI Nº 090/2021**, de autoria da Vereadora Maria Sirnara Saldanha Freitas.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 029/2021

O § 2º do art. 4º passará a vigorar com a seguinte redação:

> § 2º As entidades competentes a que se refere este artigo poderão protocolar apenas uma indicação anual, com exceção da Câmara que indicará até 13 (treze) mulheres empreendedoras.

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda tem por propósito retirar a obrigatoriedade das indicações serem aprovadas em Plenário por meio de Decreto Legislativo, bastando para tanto o Vereador oficiar a Presidência da Câmara indicando a mulher homenageada e uma breve descrição dos motivos que o levaram a tal indicação.

Amontada – CE., 04 de novembro de 2021.

Maria Sirnara Saldanha Freitas
Presidente

Valdemir Marques Chaves
Membro

Jorge Ribeiro Siebra
Membro